

LEI Nº 3.124, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

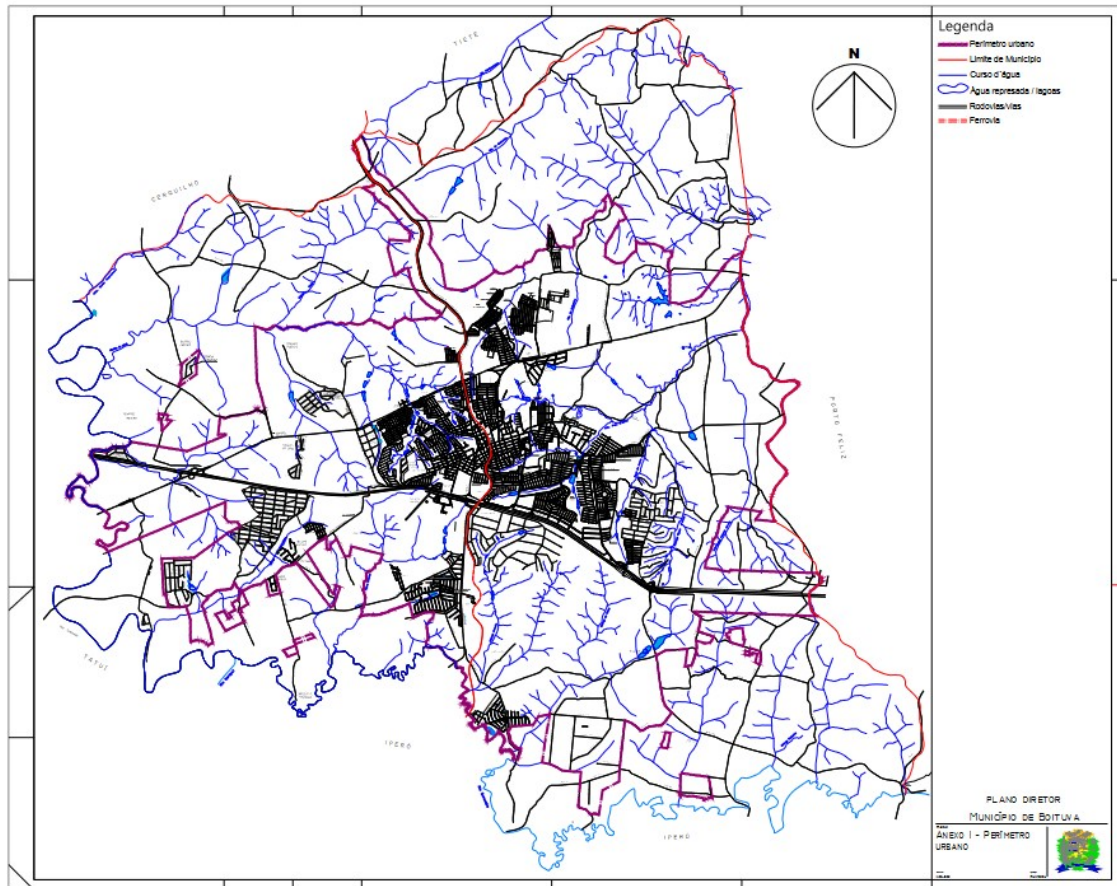
Altera dispositivos da Lei nº 2.854, de 17 de novembro de 2021.

A **Prefeita em Exercício de Boituva** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

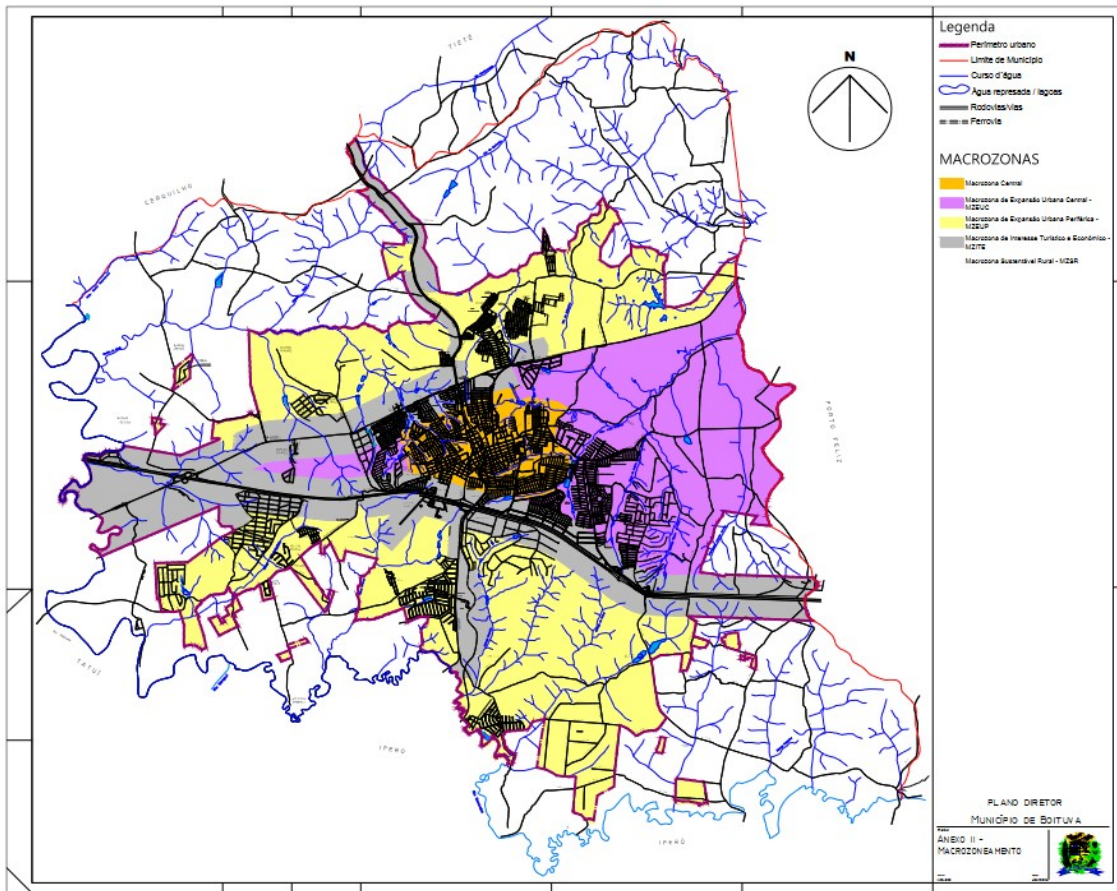
Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 2.854, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Boituva.

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 2.854/2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

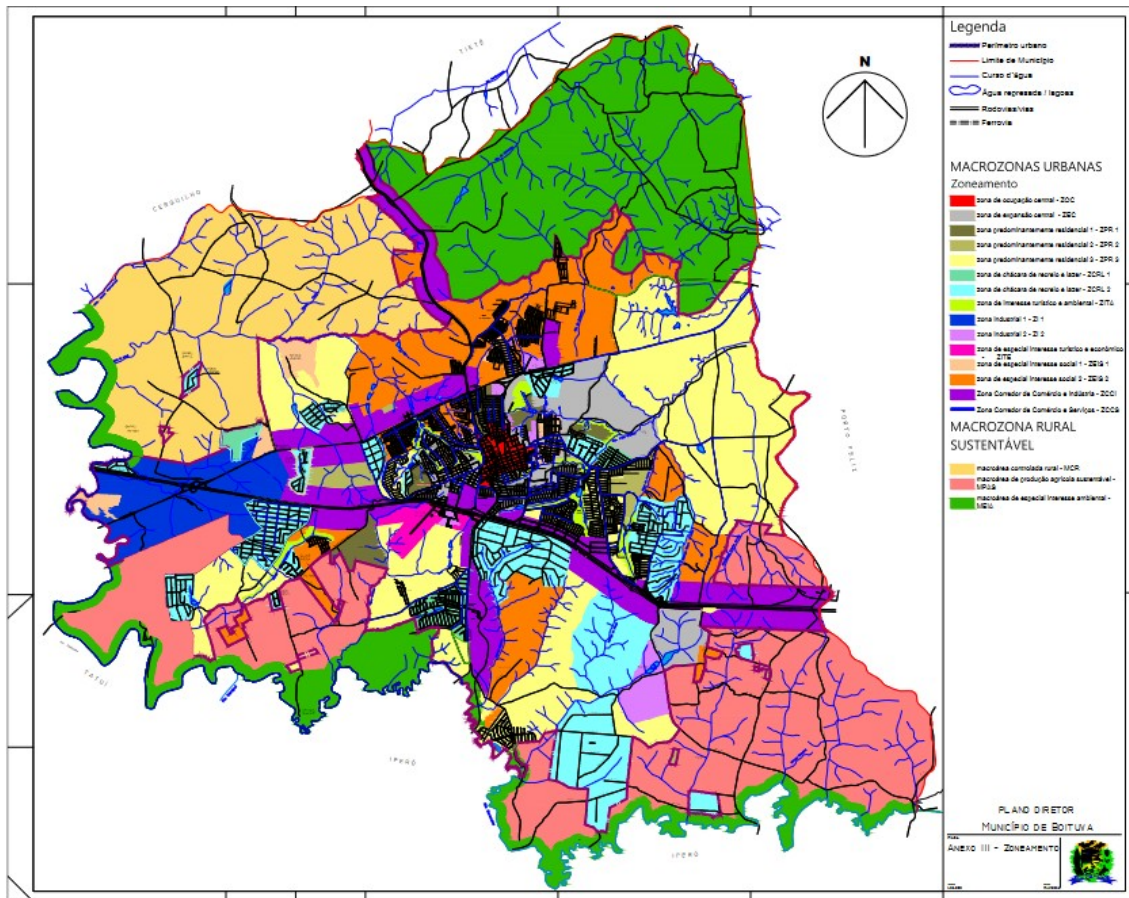
"ANEXO I – MAPA DE PERÍMETRO URBANO.



ANEXO II – MAPA DE MACROZONEAMENTO.



ANEXO III – MAPA DE ZONEAMENTO.



ANEXO IV – USO DO SOLO.

Atual	Descrição do uso
R1	Uso residencial unifamiliar – correspondendo a locais de moradia permanente, que incluem exclusivamente residências unifamiliares isoladas.
R2	Uso residencial multifamiliar – correspondendo a locais de moradia permanente de caráter multifamiliar que incluem as residências geminadas ou agrupadas e congêneres.
R3	Condomínio residencial horizontal – prédios de apartamentos, “apart-hotéis” e congêneres.
R4	Condomínio residencial deitado (até 30.000 m ² de terreno total)
R5	Condomínio residencial deitado (acima de 30.000 m ² de terreno total)
LAC1	Loteamento de Acesso Controlado (até 30.000 m ² de terreno total)
LAC2	Loteamento de Acesso Controlado (acima de 30.000 m ² de terreno total)
CSL	Uso comercial e de serviços local de baixa incomodidade compatíveis com o uso residencial (varejista de pequeno porte)
CSB	Uso comercial e de serviços de bairro de média incomodidade compatíveis com o uso residencial de maior intensidade (varejista de grande porte)
CSS	Uso comercial e de serviços setoriais incompatíveis com o uso residencial (atacadista)
TL	Uso de turismo e lazer
UAI	Usos de alta incomodidade
UE	Usos especiais
UI	Usos institucionais
AT	Aterro Sanitário
I1	Uso industrial não incômodo
I2	Uso industrial Incômodo
PA	Produção Agrícola
PC	Produção Pecuária

ANEXO V – ÍNDICES URBANÍSTICOS.

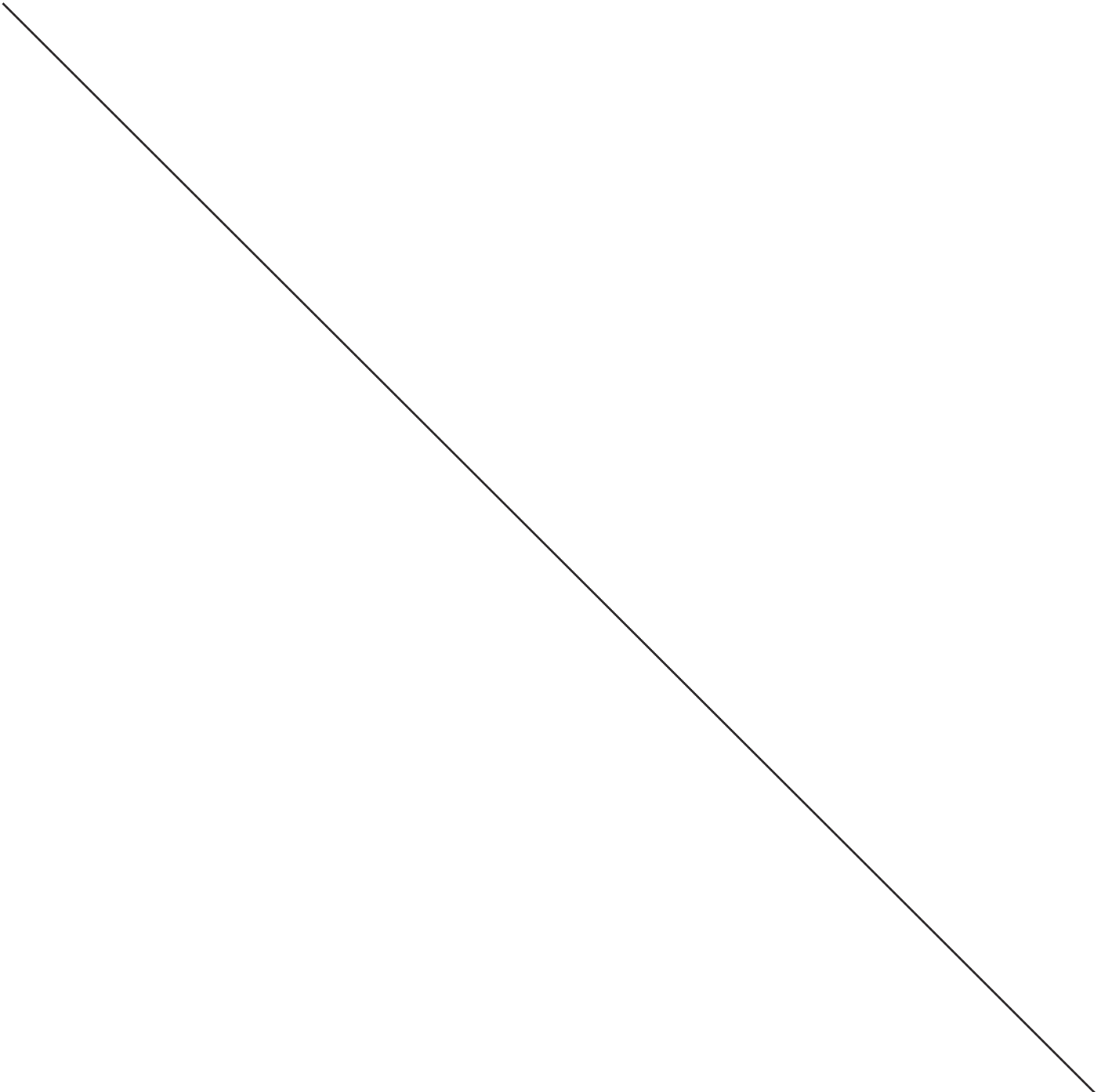
Ocupação	Usos Residenciais Admitidos							TO (%)	Coef. Aprov.		TP (%)	Área Mínima dos Lotes (m ²)	Testada Mínima dos Lotes (m)	Recuo Frontal (m)
									CAB	CAM				
Zona de Ocupação Central – ZOC	R1	R2	R3					90	2,0	3,5	10	200	8	-
Zona de Expansão Central – ZEC	R1	R2	R3	R4	R5	LAC1		80	2,0	2,5	10	200	8	4
Zona Predominantemente Residencial 1 – ZPR1	R1	R2	R3	R4	R5	LAC1	LAC2	70	2,5	3,5	10	200	8	4
Zona Predominantemente Residencial 2 – ZPR2	R1		R3					70	2,5	3,5	20	300	10	4
Zona Predominantemente Residencial – ZPR 3	R1		R3	R4	R5	LAC1	LAC2	70	2,5	3,5	10	350	12	4
Zona de Chácara de Recreio e Lazer 1 – ZCRL1	R1					LAC1	LAC2	60	1,0	1,5	30	500	15	6
Zona de Chácara de Recreio e Lazer 2 – ZCRL2	R1					LAC1	LAC2	60	1,0	1,5	30	1.000	15	6
Zona de Especial Interesse Social 1 – ZEIS1	R1	R2	R3	R4				90	2,0	3,0	10	125	5	-
Zona de Especial Interesse Social 2 – ZEIS 2	R1	R2	R3	R4	R5	LAC1	LAC2	80	2,0	3,0	10	140	7	4
Zona Industrial 1 – ZI 1	Não admite							80	1,0	2,0	10	2.500	15	5
Zona Industrial 2 – ZI 2	Não admite							80	1,0	4,0	10	5.000	25	10
Zona de Especial Interesse Turístico Econômico – ZITE	Não admite							60	1,0	2,0	10	600	15	6
Zona de Interesse Turístico e Ambiental – ZITA	Não admite							30	1,0	1,0	70	-		
Zona Corredor de Comércio e Serviços – ZCCS	R1	R2	R3					Devem ser seguidos os parâmetros da zona em que o imóvel se situa.						
Zona Corredor de Comércio e Indústrias – ZCCI	Não admite							80	1,0	4,0	10	2.500	20	6

.....” (NR).

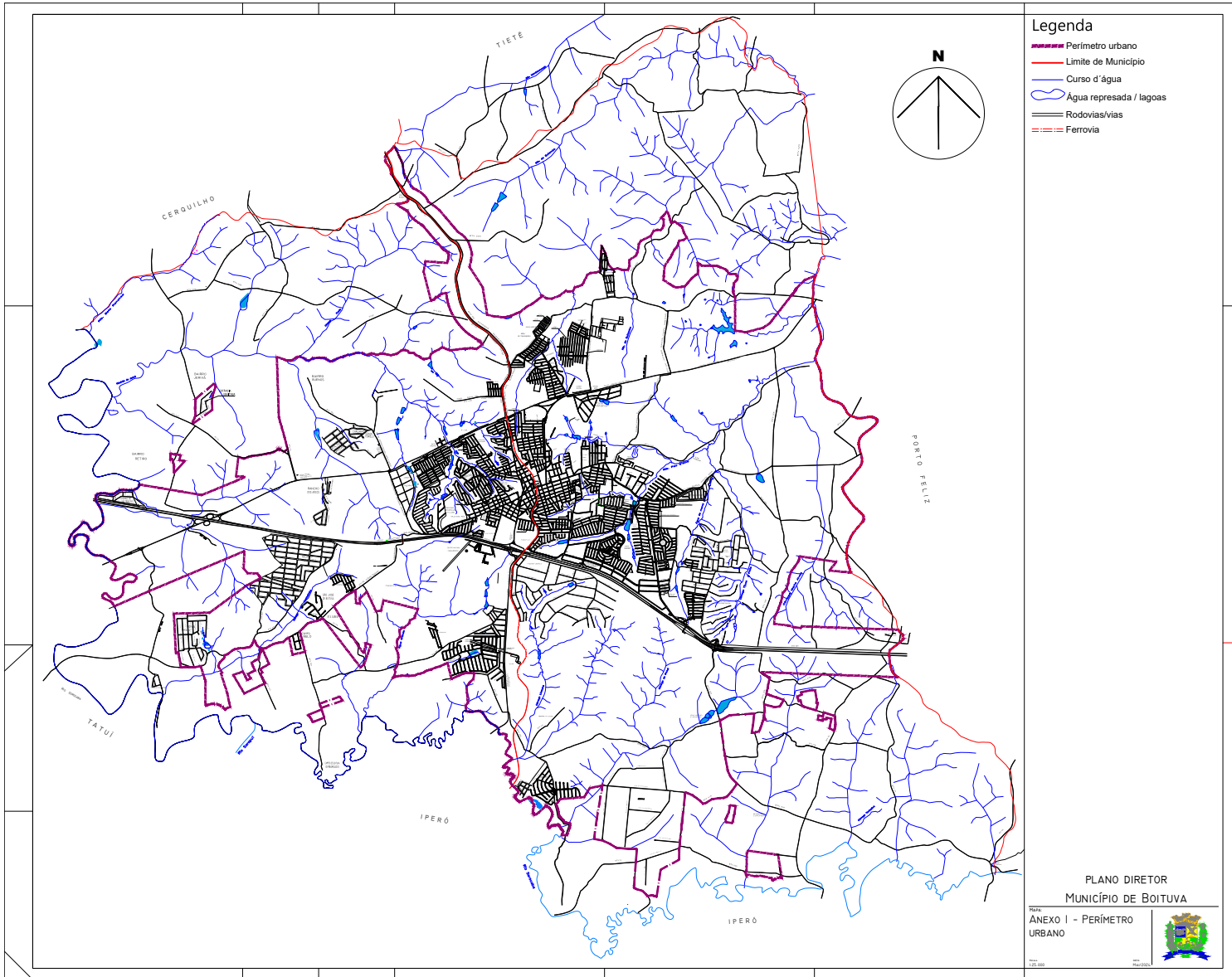
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a data de sua publicação.

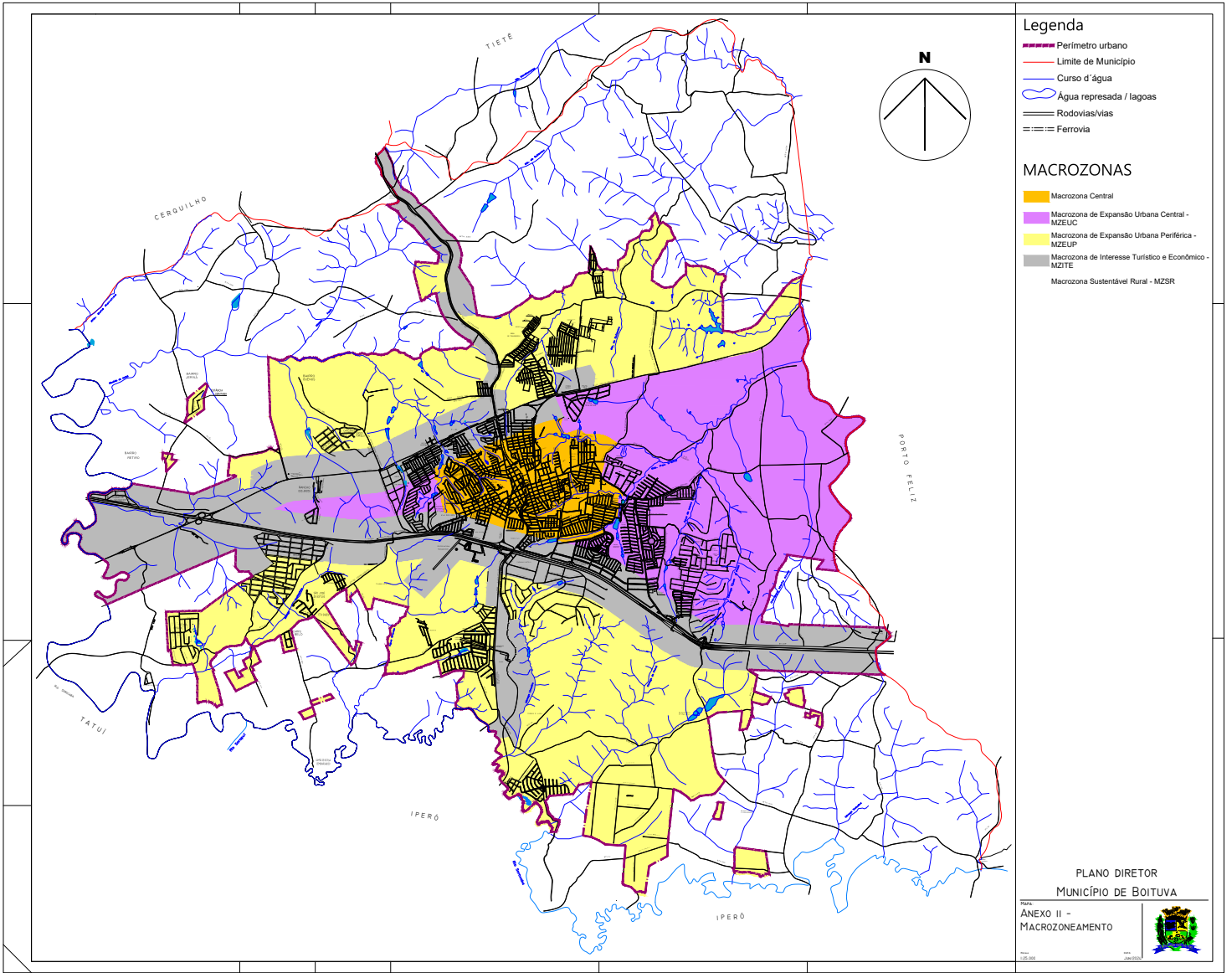
Boituva/SP, 28 de agosto de 2024.

ANA PAULA SAMPAIO MOURA
Prefeita em exercício



Seguem abaixo os mapas (Anexos I, II e III) que integram a Lei Municipal nº 3.124, de 28 de agosto de 2024.





- Legenda**
- Perímetro urbano
 - Limite de Município
 - Curso d'água
 - Água represada / lagoas
 - Rodovias/vias
 - Ferrovia
- MACROZONAS**
- Macrozona Central
 - Macrozona de Expansão Urbana Central - MZEUC
 - Macrozona de Expansão Urbana Periférica - MZEUP
 - Macrozona de Interesse Turístico e Econômico - MZITE
 - Macrozona Sustentável Rural - MZSR

PLANO DIRETOR
MUNICÍPIO DE BOITUVA

ANEXO II -
MACROZONEAMENTO



